

A luta das mulheres negras na “fila da sacolinha”: um retrato da necropolítica do sistema prisional brasileiro

Black Women’s Struggle in the “fila da sacolinha”: an approach of brazilian prison system’s necropolitics

Andreia Sousa de Jesus¹

RESUMO

Este artigo analisa a experiência de mulheres que acompanham a vida de seus filhos/filhas, irmãos/irmãs, companheiros/companheiras, e demais parentes em situação de cárcere. Pessoas estas que são, em sua maioria, negras. A administração tanto da população privada de liberdade como de seus familiares, evidencia, ainda hoje, a manutenção do pensamento colonial, que racializa os indivíduos, negando-os a cidadania e a atribuição de humanidade. Assim, é possível perceber uma exposição ao racismo estrutural, por meio de violências sistematizadas contra as mulheres negras que protagonizam o universo do cárcere, mesmo quando não são detentas. A hipótese aqui colocada é a de que uma gestão necropolítica se evidencia também no serviço de atendimento às visitas familiares dentro do cárcere.

PALAVRAS-CHAVE: Racismo Estrutural. Necropolítica. Mulheres Negras.

ABSTRACT

This paper analyses the experience of women who accompany the serving time of their sons or daughters, brothers / sisters, partner and others. These people are mostly black people. Still today, the administration of the population deprived of liberty as well of their families maintain the colonial thinking, which racializes individuals refusing them citizenship and the attribution of humanity. Thus, it is possible to perceive an exposure to structural racism, through systematic violence against black women who are the protagonists of the prison universe, even when they are not inmates. The hypothesis presented is that a necropolitical management is also evident in the service of attendance to family visits within the service of attendance to family visits within the prison.

KEYWORDS: Structural Racism. Necropolitics. Black Women.

* * *

Racismo estrutural: nota introdutória e conceitual

Arendt (1989) pondera que a ideologia racista emergiu simultaneamente em todos os países ocidentais durante o século XIX. No início do século XX a ideologia da política imperialista foi reforçada pelo racismo. Racismo este que absorveu todos os antigos pensamentos racistas que, por si, não teriam

¹ Doutoranda em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista, Marília. Pesquisadora associada ao Núcleo de Estudos Afrobrasileiros da Universidade Federal de Uberlândia. E-mail: andreiajesuscs@gmail.com

transformado o racismo em ideologia. A autora considera que até o período do processo de colonização da África, o pensamento racista estava em disputa com ideias, que concorriam entre si, para sobreviver à persuasão racional. Dentre estas, as ideologias de classe, que interpreta a história como uma luta de classes e, a de raça, que lê a história como uma luta “natural” entre as “raças”. No caso do racismo, a ideologia mudou seu rumo político inicial, mas não é possível imaginar este fenômeno desconectado da vida política. “É graças a esses pregadores ‘científicos’, e não a quaisquer descobertas científicas, que não há praticamente uma única ciência cujo sistema não tenha sido profundamente afetado por cogitações raciais” (ARENDDT, 1989, p. 190). Conseqüentemente, alguns pensadores foram levados a tomar como certo, resultados da pesquisa biológica, quando se tratava de conclusões advindas da ideologia racista. A ideologia racial acompanhou o desenvolvimento da comunidade das nações europeias, até se transformar em arma que destruiria essas nações. Historicamente, os racistas foram os únicos que negaram o princípio sobre o qual se constroem as organizações nacionais de povos. Princípio este pautado na igualdade e solidariedade de todos os povos, garantido pela ideia de humanidade.

Verifica-se, de um lado, o imperialismo e a colonização, e de outro, os nacionalismos europeus. As classificações raciais se engendram num duplo movimento de expansão europeia e de ímpeto de manifestação das identidades nacionais. “Elas dizem respeito tanto a ‘raças’ mais ou menos longínquas, definidas antes de tudo pela cor, quanto a ‘raças’ presentes no solo nacional – ‘raças’ franca e gaulesa de Boulainvilliers, judeus, irlandeses (na Inglaterra) etc.” (WIEVIORKA, 2007, p. 20).

Wieviorka (2007) enfatiza que o racismo científico evolui no discurso do tempo. No início do século XIX, as classificações das raças estavam pautadas nos atributos fenotípicos, tais como na cor da pele, no tipo de cabelo, no formato do nariz, dentre outros elementos. Depois, pautou-se no esqueleto, sendo este objeto de interesse crescente e, sobretudo, o crânio. Por fim, no contexto do advento dos nacionalismos, o esforço de classificação serve também para distinguir “raças” até

no seio do mundo antigo – alpina, mediterrânea – no intuito de justificar discursos e condutas que inferiorizavam os judeus, ou na Inglaterra, os irlandeses.

Na tradição política e intelectual anglo-saxônica a “raça” significa uma construção social e política, baseada em atributos fenotípicos, a partir da qual se processam as relações – políticas, intelectuais, culturais, econômicas – entre grupos raciais. Essa noção é a mesma a qual vivencia a realidade brasileira. As atribuições físicas dos indivíduos determinam a forma como estes são tratados, independente do espaço ocupado (WIEVIORKA, 2007).

Essa noção de racismo cultural se afasta da noção do princípio da hierarquia biológica proposta pelo racismo científico, em proveito do princípio da diversidade cultural. Dessa forma, a argumentação racista não se fundamenta mais na hierarquia, mas na diferença. Da mesma forma, não mais está fundamentada nos atributos naturais, mas na cultura, na língua, na religião, nas tradições e costumes. Este “tipo de racismo” insiste na ameaça que a diferença dos grupos visados faria pesar sobre a identidade do grupo dominante.

Esse novo discurso racista se legitimaria menos pela invocação de uma desigualdade das ‘raças’ do que pela ideia da irredutibilidade e da incompatibilidade de certas especificidades culturais, nacionais, religiosas, étnicas ou outras. O Outro, nessa perspectiva, sentido como se não tivesse nenhum lugar na sociedade dos racistas, é percebido como a negação de seus valores ou de seu ser culturais (WIEVIORKA, 2007, p. 36).

O autor defende que não é legítimo tratar o racismo cultural como sendo “novo” para justificar uma lógica de diferenciação que resulta na rejeição e na destruição dos povos e das culturas. Tal lógica permanece em toda a história da era moderna, ainda que seja com massacres ligados à colonização. Sendo assim, o que se percebe são as nuances que o racismo adquire para sobreviver enquanto arma política de dominação em meio às transformações dos contextos históricos da humanidade.

Almeida (2018) analisa o racismo a partir das concepções individualista, institucional e estrutural. Na concepção individualista – subjetivamente frágil – considera que o racismo é algo patológico, perpassando a noção de um fenômeno

psicológico, que pode ser de caráter coletivo ou individual, atribuído a grupos específicos. A partir dessa ótica, “não haveria sociedades ou instituições racistas, mas indivíduos racistas, que agem isoladamente ou em grupo. Desse modo, o racismo, ainda que possa ocorrer de maneira indireta, manifesta-se, principalmente, na forma de discriminação direta” (ALMEIDA, 2018, p. 28), ou seja, está imbuído por uma lógica moralista, conforme os exemplos presentes nos discursos que afirmam que “somos todos iguais”, “racismo é errado”, “tenho amigos negros”.

Acerca da concepção institucional, o racismo atua em uma dinâmica que certifica desvantagens e privilégios a partir da raça². É o resultado do funcionamento das instituições, ou seja, os conflitos raciais são parte das instituições. Instituições estas que são hegemônicas por grupos raciais específicos que utilizam de mecanismos institucionais para exercer imposições que dizem respeito aos seus interesses políticos e econômicos. A partir dessa configuração, o racismo pode atuar por meio de ação ou omissão das instituições, tais como a família, o Estado, a escola, a polícia (ALMEIDA, 2018).

Partindo do pressuposto que as instituições são materializações da estrutura social, considera-se que: a) o racismo é parte da ordem social, assim como os conflitos de classe e gênero; b) o racismo não se limita à representatividade, sendo a ação dos indivíduos orientada, muitas vezes, através das instituições e, reproduzindo, o *modus operandi* da estrutura, que pode ser econômica, jurídica, política, familiar.

O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre pelas costas dos indivíduos e lhes parece ligado pela tradição. Nesse caso, além de medidas que coibam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas.

[...] A viabilidade da reprodução sistêmica de práticas racistas está na organização política, econômica e jurídica da sociedade. O racismo se expressa concretamente como desigualdade política, econômica e jurídica (ALMEIDA, 2018, p. 38-39).

² Conceito político ideológico, atribuído à justificativas de dominações sociais e exercício de poder de grupos que construíram suas hegemonias por meio da exploração do trabalho e de povos ao longo dos tempos.

A consideração estrutural para definir o racismo enfatiza este fenômeno enquanto um processo histórico e político, que cria regulações para que grupos, racialmente identificados, sejam discriminados de maneira pontual e sistemática. Dessa forma, os sujeitos são inseridos como parte integrante e ativa de um sistema capaz de torná-los ativos em suas individualidades, assim como normatizá-los, sob uma perspectiva reguladora.

A racialização dos indivíduos é formada por condições estruturais e institucionais. É o racismo que cria a noção de raça, enquanto relação social, e os sujeitos racializados. Isso quer dizer que “os privilégios de ser considerado branco não dependem de o indivíduo socialmente branco reconhecer-se (...) como branco, e muito menos de sua disposição de obter vantagem que lhe é atribuída por raça” (ALMEIDA, 2018, p. 50). Sendo o racismo constituído por um complexo imaginário social, observa-se que a sua eficácia perpassa o processo de socialização dos indivíduos no que tange à racialização da sociedade.

Após anos vendo telenovela brasileira um indivíduo vai acabar se convencendo que mulheres negras tem uma vocação natural para o emprego doméstico, que a personalidade de homens negros oscila invariavelmente entre criminosos e pessoas profundamente ingênuas, ou que homens brancos tem personalidades complexas e são líderes natos, meticolosos e racionais em suas ações. E a escola reforça todas estas percepções ao apresentar um mundo em que negros e negras não tem muitas contribuições importantes para a história, literatura, ciência e afins, resumindo-se a comemorar a própria libertação graças à bondade de brancos conscientes (ALMEIDA, 2018, p. 51).

Assim, o racismo vivenciado na atualidade é decorrente também da manutenção das relações escravistas que foram capazes de organizar, hierarquicamente, os indivíduos na estrutura social. O Atlas da Violência (2019) demonstra as manifestações de violência contra a população negra que ocorrem de forma sistemática e, gradualmente, ascendente no decorrer dos anos. Entre 2007 e 2017, de cada 100 pessoas assassinadas, 75 eram negras. Dentre os jovens, a chance de um jovem negro ser assassinado é 2,7 vezes maior do que a de um jovem branco. Constata-se também que as mulheres negras morrem de formas mais violentas, dado que corresponde a 66% das mulheres vítimas de homicídio em 2017.

Com relação aos índices que comprovam agressões na rua, enquanto a mulher branca sofreu uma estimativa de 23% de violência, os dados das mulheres negras correspondem a 32%. Acerca dos casos de estupro, entre 2017 e 2018, 51% das mulheres estupradas eram negras. Por outro lado, os dados que dizem respeito às denúncias enfatizam que 25% das mulheres brancas procuram órgãos oficiais para denunciar a violência, enquanto 21% das mulheres negras tem a mesma atitude.

Dados apresentados acerca da vulnerabilidade da população negra se manifestam de maneira intensa e, ordenadamente, crescente. O funcionamento da dinâmica racial no Brasil organiza a sociedade, de maneira a fragmentar a distribuição da cidadania, legitimando, de maneira perversamente institucional, violências. Violências estas que estão pautadas e são justificadas no fenótipo, a partir do território, do modo de socialização, dentre outros processos que perpassam a existência dessa parcela social, tal como o encarceramento.

A seguir, passo a narrar a pesquisa realizada em um presídio brasileiro que ilustra de forma bastante evidente o racismo estrutural voltado, não apenas aos (as) encarcerados (as), mas também a toda população negra que o circunda, como, por exemplo, as mulheres que visitam tal estabelecimento. São mulheres que abastecem, periodicamente, as celas com mantimentos e produtos de higiene e limpeza, promovendo a manutenção de parte da saúde física e mental dos (as) encarcerados (as), e reduzindo, minimamente, os efeitos colaterais proporcionados por um sistema carcerário precarizado.

Aspectos necropolíticos do encarceramento em massa

Esse artigo trata de pesquisa realizada na parte externa ao Presídio Jacy de Assis³, entre os anos de 2015 e 2017, momento em que esta autora realizava a

³ Esta unidade prisional localiza-se na periferia da cidade de Uberlândia, Minas Gerais. Possui capacidade projetada para 952 presos e presas, sendo 923 vagas masculinas e 29 vagas femininas. No entanto, a lotação atual, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (2020), corresponde a 1869 vagas ocupadas, sendo 1783 masculinas e 86 femininas. Para além do referido, destaca-se a quantidade de presas e presos provisórios, somando 1435, sendo 1379 ocupado vagas masculinas e 56 femininas.

pesquisa de mestrado⁴. A análise se baseou na observação participante⁵ do momento das “filas da sacolinha” e das “filas da senha”. Os momentos eram marcados pela presença de mulheres, majoritariamente, pretas e pardas, em idade entre 16 e 70 anos, aproximadamente. A presença nas filas ocorreu informalmente e sem registros de gravação. Foi possível registrar as frases mais recorrentes e de maior impacto. Destaca-se que as frases se repetiam entre mulheres distintas, mas que vivenciavam uma mesma situação. A escolha por não realizar entrevistas formais com essas mulheres se deu pelo fato de não limitar o uso dos sentidos disponíveis, ou seja, a possibilidade de vivenciar as filas proporcionou praticar a audição e a visão das especificidades daqueles momentos, à medida que os dados surgiam.

A observação participante implica saber ouvir, escutar, ver, fazer uso de todos os sentidos. É preciso aprender quando perguntar e quando não perguntar, assim como que perguntas fazer na hora certa (p. 303). As entrevistas formais são muitas vezes desnecessárias (p. 304), devendo a coleta de informações não se restringir a isso. Com o tempo os dados podem vir ao pesquisador sem que ele faça qualquer esforço para obtê-los (VALLADARES, 2005).

Para além da observação participante, foram analisados documentos institucionais referentes aos dados do encarceramento em Minas Gerais.

As filas aconteciam, semanalmente: as “filas da sacolinha” às quartas-feiras, pela manhã, e em decorrência da necessidade do abastecimento de alimentos e produtos de higiene e limpeza por parte dos familiares de pessoas em situação de cárcere; e as “filas da senha”, às sextas-feiras e aos sábados, por conta da organização da ordem de entrada das pessoas visitantes.

O sistema carcerário brasileiro é marcado por uma gestão necrobiopolítica⁶. Nesse sentido, não há intenção dos gestores – no papel das práticas do Estado – em

⁴ Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia intitulada: Perfil do suspeito e racismo institucional: Uma análise da ação policial em Uberlândia, Minas Gerais.

⁵ Não foram realizadas entrevistas com as mulheres das filas. As análises foram possíveis devido à permanência da autora durante, aproximadamente, três anos observando as interações nas mesmas.

⁶ O conceito cunhado por Berenice Bento (2018) propõe “nomear de necrobiopoder um conjunto de técnicas de promoção da vida e da morte a partir de atributos que qualificam e distribuem os corpos em uma hierarquia que retira deles a possibilidade de reconhecimento como humano e que, portanto, devem ser eliminados e outros que devem viver” (BENTO, 2018, p. 7).

exercer políticas de ressocialização ou reeducação social, uma vez que não há políticas efetivas de cuidado com a manutenção da vida de quem está em processo de privação de liberdade. No caso de Uberlândia, Minas Gerais, no Presídio Professor Jacy de Assis, há, a partir da coleta de dados do Departamento Penitenciário Nacional (2020), realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), má avaliação da unidade, julgadas suas condições como “péssimas”.

[...] Destaco que o estabelecimento prisional se encontra com superlotação carcerária, gerando risco de rebelião.

É crescente o número de reclamações de falta de atendimento médico e odontológico, além da falta de medicamentos.

É precária a higienização das celas e blocos, em razão principalmente da falta de produtos de higiene e limpeza.

Os reeducandos continuam reclamando da falta de colchões, chinelos, lençóis e cobertores (BRASIL, 2020).

Confirmando, em certa medida, o atestado pelo relatório, foram verificadas, durante a pesquisa, impressões de familiares que “depositam sacolinha” semanalmente, no que se refere a denúncias acerca da má gestão do ambiente. Frases como as listadas abaixo apontam a isenção de responsabilidade do poder público com relação aos corpos encarcerados:

A comida aí dentro é um lixo⁷ (*sic*)

Nesse frio, tem que trazer cobertor porque lá não tem (*sic*)

O cobertor não entrou porque é colorido (*sic*)

O chinelo não entrou porque tem um detalhe (*sic*)

Meu filho me falou que a água tá da cor de um suco de tamarindo (*sic*)

O bloco tá de castigo porque os presos reclamaram da água que os agente desligou (*sic*)

A recorrência destes fatos e a escolha por uma gestão que não opta pela distribuição da cidadania, configura “excepcionalidade” da gestão do Estado de Direito. Ou seja, esse aspecto firmado na condição de exceção implica na função estruturante do Estado e significa o próprio poder de morte (BENTO, 2018).

O poder da morte na configuração estrutural necropolítica seleciona o sujeito social de acordo com a perspectiva de não-identificação do Outro. Não há

⁷ Corroborando essa afirmação, no dia 29 de dezembro de 2019, detentos do Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia, tiveram sintomas de intoxicação alimentar. Segundo informação do Departamento Penitenciário de Minas Gerais (Depen-MG), presos de uma das alas da unidade alegaram estar com sintomas de diarreia (PIRES, 2019).

reconhecimento de humanidade e existe distanciamento entre esse sujeito e o Estado, o que faz com o direito à vida seja limitado ou inexistente.

Em “Necropolítica”, Achille Mbembe (2018), ao construir teoricamente a noção de necropoder, considera que, na contemporaneidade, a existência social perpassa zonas de destruição dos indivíduos, a partir da criação de “mundos de morte”. Assim, às populações negra, indígena e transespecífica⁸, principalmente, é reservado o “lugar do outro”, uma vez que as instituições se comportam a partir de perspectivas heteronormativa, masculina, branca e católica, condicionando ações que são nocivas às vidas citadas. Para essas populações a vida é sempre negligenciada institucionalmente e o cárcere é um exemplo bastante cruel de como a morte está sempre presente em seu cotidiano, principalmente quando observamos a gestão das pessoas negras que ali circulam.

Quando olhamos atentamente para o interior do campo jurídico, é possível perceber que ele tem cor, sexo, idade, religião e classe social. De acordo com o Perfil Sóciodemográfico dos Magistrados no Brasil (2018), documento produzido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 80,3% dos magistrados se declara branca, 18,1% negra, 1,6% asiática e 11 são os de classificação indígena. A idade média corresponde a 47 anos. 51% dos magistrados tem o pai com ensino superior completo e 42% com a mãe no mesmo nível de escolaridade. 92% são casados e 82% declarou ter religião, sendo o catolicismo mais representativo – 57% (Brasil, 2018). Borges (2019) acrescenta que 82% das vagas nos tribunais superiores são ocupadas por homens, 69,1% dos servidores do Judiciário são brancos, 28,8% são negros e 1,9% amarelos. Em contraponto, com relação às pessoas encarceradas, a autora destaca que 67% é composta por pessoas negras, sendo 56% masculina e jovem. Para além dos dados informados, estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2011) apontam que os negros e negras são as maiores vítimas de agressão por parte de policiais, se comparados às pessoas brancas.

⁸ População transespecífica refere-se à parcela social composta por sujeitos sociais que vivenciam o gênero a partir de sua complexidade, pautada na construção das identidades que não se baseiam somente numa perspectiva heteronormativa.

Em estudo realizado no Recife, no ano de 2008, ao serem questionados acerca de quem abordar num primeiro momento de suspeição que envolvesse um indivíduo negro e outro branco, os agentes policiais afirmaram que o negro sofre um “olhar diferenciado” e, por esse motivo, é geralmente o primeiro a ser abordado. Isso aponta que, na prática, os sinais identificados para abordar um suspeito são fortemente associados à raça (BARROS, 2008). Nas periferias de Salvador, principalmente à noite, jovens são abordados corriqueiramente. Neste momento sequer conseguem apresentar a carteira de identidade, pois qualquer movimento brusco ou situação de desconfiança policial resultará uma conduta policial cujo desfecho será a agressão, sendo ela física ou verbal (REIS, 2013). Em São Paulo, entre 2009 e 2011, verificou-se que o perfil das vítimas de mortes em decorrência da ação policial é de predominância negra, num percentual de 61%, sendo a maioria homens (97%) e jovens entre 15 e 29 anos. Os dados informam que a cada 100 mil habitantes mortos no ano de 2011, dentro de cada grupo cor / raça, observa-se que morrem três vezes mais negros que brancos. A maioria dos policiais autores é de cor branca (somando 79%), homens (97%) e estão na faixa etária de 25 a 39 anos (SINHORETTO *et. al.*, 2014).

Esses fatores ilustram a “colonialidade da justiça”, proposta por Segato (2007). A autora verifica que a construção permanente da raça obedece, com relação a população negra, a finalidade de subjugação, subalternização e expropriação, fazendo com que as relações raciais do presente, nas instituições penais da América Latina, apresentem o mesmo fundamento das relações coloniais escravocratas. Para Segato (2007), pelo fato de não perceber ruptura, no que tange a questão racial no sistema de direitos, a raça é o princípio gestor no processo de encarceramento do sistema de justiça criminal da América Latina. Nessa linha, Borges (2019) analisa que “a primeira mercadoria do colonialismo, e seu posterior desenvolvimento capitalista no país, foi o corpo negro escravizado” (BORGES, 2019, p. 39).

A lógica racial do sistema de justiça permite compreender decisões judiciais desfavoráveis à população negra. “Cada vez mais homens brancos, jovens, oriundos da classe média alta, compõem o judiciário brasileiro e são eles que definem o

futuro de vida e de morte das mulheres negras que ocupam a ponta do microtráfico de drogas” (ALVES, 2017).

A análise demográfica desse sistema permitiu verificar essa realidade, assim como a etnografia das filas da sacolinha e de distribuição de senhas (descritas no início desse tópico). Nessas filas ficaram evidentes os desdobramentos e as facetas organizadas pelo racismo estrutural. Especificamente, destacando o tratamento dado às mulheres negras que visitam seus familiares, foi possível perceber uma atuação truculenta e racista, por parte da instituição, e sobretudo, uma política de morte que hostiliza essas mulheres e banaliza a situação do encarceramento.

Nesse sentido, Gonzalez (1984) observa que a mulher negra sustenta a base familiar, praticamente sozinha, e que os homens de seu convívio

[...] são objeto de perseguição policial sistemática (esquadrões da morte, mãos brancas estão aí matando negros à vontade; observe-se que são negros jovens, com menos de trinta anos. Por outro lado, que se veja quem é a maioria da população carcerária deste país) (GONZALES, 1989, p. 231).

Em diálogo com a perspectiva da lógica racial que envolve o sistema de justiça brasileiro, a autora identifica que, a esses sujeitos sempre tratados como objeto, é negado o estatuto de sujeito humano, inclusive no que se refere o campo de construção do conhecimento nas Ciências Sociais. Sobre esse aspecto, afirma que “é por aí que a gente compreende a resistência de certas análises que, ao insistirem na prioridade da luta de classes, se negam a incorporar as categorias de raça e sexo” (GONZALEZ, 1984, p. 232).

Raça, classe e gênero fomentam a interseccionalidade⁹, enquanto categoria de análise para a compreensão das violências sistematizadas que atingem a mulher negra. Apesar de não ser uma categoria consensual, do ponto de vista

⁹ Crenshaw (2002) compreende interseccionalidade como “a conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (AKOTIRENE, 2019, p. 64).

metodológico, o feminismo negro da geração de Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Luiza Bairros, Benedita da Silva, e outras, é precursor na reflexão das violências e vulnerabilidades que estão presentes no cotidiano das mulheres negras. Pautas como a redemocratização do país e o combate aos estereótipos nacionais racializados sustentaram (e ainda sustentam) a busca por promoção de ações institucionais, com a finalidade de combater a desigualdade racial e de gênero.

Como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra. Numa primeira aproximação, constatamos que exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra. Pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura na empregada doméstica. É por aí que a culpabilidade engendrada pelo seu endeusamento se exerce com fortes cargas de agressividade. É por aí, também, que se constata que os termos mulata e doméstica são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas (GONZALEZ, 1984, p. 228).

Para além da estigmatização do corpo da mulher negra, ora sexualizado, ora desvalorizado pelo trabalho doméstico, há, ainda, situações em que consequências de políticas, não especificamente voltadas para as mulheres, as atinge de maneira peculiar. A política em si articula-se com outras estruturas, deixando as mulheres racializadas, mais uma vez, em condição desfavorável (FREITAS, 2019, p. 121).

[...] quando o Estado corta recursos relativos aos cuidados com jovens, doentes e idosos, as necessidades não supridas com jovens, doentes e idosos, as necessidades não supridas recaem, em grande parte, sobre os ombros das mulheres, a quem tradicionalmente atribuíram essas responsabilidades (CRENSHAW, 2002, p. 180).

O impacto do encarceramento, ao atingir de maneira massiva, homens jovens negros, responsabiliza, em maior parte, as mulheres negras pela “manutenção”, mesmo que indireta, da vida dos sujeitos encarcerados. As “filas da sacolinha” e as “filas de senha” materializam uma outra forma de opressão interseccional que atinge essas mulheres.

A luta pela vida frente às políticas de morte: observando a “fila da sacolinha” e a “fila da senha”

Levando em consideração a questão da racialização que perpassa as prisões brasileiras, a “fila da sacolinha” e a “fila da senha”, observadas no Presídio

Jacy de Assis, são formadas, majoritariamente, por pessoas negras. Mais especificamente, por mulheres negras¹⁰ que são mães, irmãs, tias, primas, companheiras e avós de pessoas em situação de cárcere. Há presença masculina nas filas, no entanto, a quantidade é demasiadamente reduzida, se comparada a presença feminina. As filas acontecem na parte externa do presídio e são geridas por mulheres que acompanham a prisão de seus companheiros ou companheiras. Formam-se, como já mencionado anteriormente, em decorrência da manutenção da entrega semanal de mantimentos e produtos de higiene e limpeza às presas e aos presos – “fila da sacolinha” – e, da organização das entradas para visitação, que acontecem por meio da distribuição de senha, um dia antes da visita – “fila da senha”.

Durante a observação das filas foi possível perceber que a maioria das mulheres são trabalhadoras. Elas chegam ao presídio, aproximadamente, 3 ou 4 horas antes da entrada para serem as primeiras da fila e, de lá, encaminhar-se aos seus trabalhos.

Eu cheguei aqui 4h30 da manhã pra ver se esse povo acelera a entrega dessa sacolinha, mas até agora nada e eu preciso trabalhar (*sic*)

Olha o tanto que tá demorando. Vou precisar ligar do serviço e falar que eu vou atrasar. Pior é que depois eu vou precisar pagar essas horas (*sic*)

As falas demonstram que, apesar do adiantar da chegada, nem sempre o horário inicial é comunicado pela administração do presídio. Inclusive, as informações transmitidas ao público são marcadas por hostilidade, às vezes nem sequer são comunicadas. Isso quer dizer que, ao alterar uma regra da entrega de algum item da sacolinha, por exemplo, o corpo de agentes penitenciários comunica às / aos depositantes no ato da entrega do material

Gente, quem tiver com sabonete colorido aí, não tá passando não, viu?! (*sic*)

O presídio conta com normas internas de entrega de inúmeros itens. Com relação à alimentação, por exemplo, são permitidas bolachas – salgadas ou doces – sem recheio, bolo sem cobertura e sem recheio, biscoito de polvilho, suco de

¹⁰ Lê-se mulheres pretas e pardas.

saquinho de sabores laranja, manga ou pêssego (e que devem ser despejados em saco plástico transparente, depois de inspecionado por algum/alguma agente penitenciário), pão de forma, fruta – em específico, banana, melão, mamão, abacate. Dos produtos de higiene e limpeza, são permitidos, desde que estejam em embalagens transparentes, desinfetante, sabão líquido, papel higiênico – no máximo dois rolos –, detergente, escova de dente sem detalhes e, em uma cor, chinelo de cor única e, também, sem detalhe, lençol e cobertores, de cores únicas, calcinha, cueca, absorvente, cartão telefônico com 1 unidade, e somente para as mulheres, desodorante, sabonete branco, dentre outros itens com devidas restrições. Mesmo com toda a limitação, tais regras são constantemente alteradas, sem aviso prévio, deixando as mulheres da fila sempre em situações muito adversas.

É possível observar, de forma bastante recorrente, as queixas de quem se sente na obrigação de levar a sacolinha:

Deus me livre disso daqui. Venho porque sou obrigada (*sic*)
Se eu não vier, ninguém vem (*sic*)
Deixo de comprar em casa pra trazer pra ele, pois a comida daí nem os porco merece (*sic*)
A gente fica presa junto com eles(*sic*)

A sequência destas frases acompanha o cansaço, tanto físico como mental, de mulheres que vivenciam prisões, mesmo não estando encarceradas. Elas se sentem na obrigação de levar a sacolinha, como uma forma de manutenção, não somente de cuidado, mas também de abastecimento. Elas estão ali para impedir que o Estado concretize sua política de morte. Compreendem que a alimentação servida no recinto beira a insalubridade, ocasionando, inclusive, danos à saúde das pessoas presas.

Pela observação, foi também perceptível – nos gestos cabisbaixos e tristes, nas falas revoltadas e lamentosas – a dificuldade de distanciamento emocional da prisão. Em meio a denúncias, rotinas de visitas e telefonemas clandestinos, o cotidiano da/do encarcerada/encarcerado era, diariamente, relatado às mães, irmãs, companheiras, primas. Para além disso, frases como “eu não sei o que eu fiz de errado” revelam a autorresponsabilização dessa mulher pelo processo de

encarceramento. Em alguma medida o estigma do cárcere atravessa suas vidas, mesmo não cumprindo penas. Essas mulheres da fila são tratadas pelos (as) agentes penitenciários (as) como desviantes semelhantes aos (às) encarcerados (as). A truculência é similar e o desprezo pelas suas vidas também bastante parecido.

Apesar de o Relatório Mensal do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (Brasil, 2020) apontar a presença de serviços de saúde na unidade prisional, foram relatadas situações que confirmaram ausência de profissionais da área. Essa ausência era preenchida, também, por estas mulheres das filas, que junto com os mantimentos também forneciam medicamentos aos seus familiares, na tentativa de sanar alguma infecção, gripe, inflamação ou outra anomalia que *alterava* o estado de saúde da pessoa no cárcere. Nesse caso, a entrega do remédio é feita na portaria do presídio, mesmo essa presa / esse preso, não tendo passado por uma consulta médica.

Eu tive que arrumar um atestado pra comprar um antibiótico porque meu filho tá com infecção de urina (*sic*)

Essa fala nos propõe refletir sobre a forma como o racismo estrutural atinge, diretamente, a vida de mulheres negras, como sendo a base do sistema prisional. A gestão da vida da pessoa encarcerada está, muitas vezes, sob os cuidados e o monitoramento dessas mulheres, e não sob a tutela do Estado. Ao Estado, resta a manutenção da punição e a gestão da morte. Essas mulheres lutam para impedir que essa política se concretize.

A observação da “fila da senha” também proporcionou vivenciar a audição de relatos que evidenciaram a violência institucional sofrida por essas mulheres ao visitar seus entes queridos. Essa fila acontece em duas etapas: um dia antes da visita e no dia da visita. A primeira acontece por meio de sorteio: as visitantes, munidas de seus documentos pessoais, encontram-se na “vendinga” em frente ao presídio e formam fila. Numa caixa de papelão, pegam um número que define o seu lugar na fila do dia seguinte. Dia este marcado por momentos de tensão, estresse,

conselhos, ansiedade, troca de alimentos e de cigarros, maquiagem, troca de roupas, dentre outros fatores que definem a entrada ao presídio.

As entradas das mulheres no presídio são marcadas por revistas corporais. Não é permitido nenhum uso de metal – em chinelos, acessórios para cabelo, bojo de sutiã, detalhes na calcinha, por exemplo – ou outro material que a instituição entenda como não permitida. Apesar de existir máquina de *body scanner* para evitar que as revistas sejam vexatórias, é de opção da/do agente penitenciário (a) realizar a leitura da máquina, uma vez que não há um / uma profissional de radiologia no local. Isso faz com que muitas mulheres voltem para suas casas sem realizar a visita. E, de acordo com estas, nem sempre a mancha acusada na máquina quer dizer que exista o porte de algum item de proibida entrada.

Não entrei, deu mancha. Cê leva a comida dele pra mim? (*sic*)

Essa é uma das frases recorrentes entre as mulheres que não conseguem entrar para visitar. A visita, geralmente, acontece no sábado e no domingo. Nestes dias, é permitida entrada de alimentos. Os vasilhames devem ser transparentes e não podem pesar mais que 3 quilos. Os alimentos não podem conter pimenta, nem muito alho e nem muito sal. Estes também são remexidos pelos/pelas agentes penitenciários, em busca de irregularidades ou entrada de itens não permitidos, como drogas. Quando uma mulher não entra, ela solicita, gentilmente, à outra que entregue a comida para o/a destinatário/destinatária e justifique sua ausência. Esse é sempre um momento de choro, lamento e solidariedade entre as visitantes.

Enfim, essas mulheres, em sua maioria, negras, vivem uma rotina de humilhação nas filas do cárcere e permanecem ali, em grande medida, como uma forma de resistência à necropolítica que ali se opera. Tratadas como desviantes, sentem o peso do racismo estrutural que impera nessa instituição. Diante do descaso com a vida de seus familiares encarcerados, sofrem toda semana para garantir o mínimo existencial para aqueles (as) que, condenados (as), cumprem suas penas de forma ultrajante.

Considerações finais

O racismo estrutural, enquanto manutenção do pensamento colonial na contemporaneidade, mantém, em seu cerne, fenômenos indispensáveis à reprodução de desigualdades baseadas na hierarquização das raças. O encarceramento no Brasil é o resultado da perversidade de um sistema de justiça que reserva, em sua composição, a lógica colonial que permite eliminar o outro, a partir da redução de sua humanidade. Isso é realizado a partir das ausências provocadas por políticas de não-cuidado com a vida provenientes do Estado. Nesse bojo, pessoas negras, por compor a maioria da população prisional, são expostas a diversas violações, que vão desde o próprio cárcere, às rotinas de manutenção da vida vivenciadas por quem não está, diretamente, encarcerado/encarcerada. As mulheres da “fila da sacolinha” e da “fila de senha” representam verdadeira luta e, mesmo, gestão da vida, de muitas pessoas sob a tutela do Estado nas prisões. São, em sua maioria, pretas e pardas, o que reflete o encarceramento em massa da população privada de liberdade no Brasil. Dessa forma, considera-se que, se a base do sistema prisional é constituída por homens negros e jovens encarcerados, a mulher negra, na figura da mãe, companheira, filha, prima, é o calço de sustentação que tenta imobilizar a necropolítica provocada pela estrutura do Estado de Direito.

Referências

AKOTIRENE, C. *Interseccionalidade*. São Paulo: Pólen, 2019.

ALMEIDA, S. L. de. *O que é racismo estrutural?* Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ALVES, D. Rés negras, juízes brancos: Uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. *CS / ISSN 2011-0324*, Número 21, 97 – 120, Enero – Abril, 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/recs/n21/2011-0324-recs-21-00097>>. Acesso em: 16 jun. 2020.

ARENDT, H. *Origens do totalitarismo*. Tradução Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989 (Reimpressão, 2007).

BARROS, G. S. Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito. In: *Revista Brasileira de Segurança Pública*. Ano 2. Edição 3. Jul/Ago, 2008. Disponível em: <<http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/31>>. Acesso em: 17 jun. 2020.

BENTO, B. Necrobiopoder: Quem pode habitar o Estado-nação? *Cad. Pagu*, No. 53, Campinas 2018, Epub June 11, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0104-83332018000200405&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 jun. 2020.

BORGES, J. *Encarceramento em massa*. São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros 2018*. Brasília, 2018. Disponível em: <<https://static.congressoemfoco.uol.com.br/2018/09/perfil-juizes-brasileiros.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Relatório mensal do cadastro nacional de inspeções nos estabelecimentos penais*. Brasília, Abril de 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_escolha=rel_estabelecimento&opcao_escolhida=346-2642&tipoVisao=estabelecimento>. Acesso em: 22 jun. 2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). *Boletim de Análise Político-institucional*. N.1 (2011). Brasília: IPEA, 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=12365>. Acesso em: 22 jun. 2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). *Atlas da violência*. Brasília/Rio de Janeiro/São Paulo: 2019. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>. Acesso em: 15 abri. 2020.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, v. 10, n. 1, p. 175, 2002. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/s0104-026X2002000100011/0>>. Acesso em: 30 jun. 2020.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: *Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, 1984, p. 223-244.

MBEMBE, A. *Necropolítica*. 3.ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

PIRES, Vanessa. Detentos passam mal no Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia. In: *G1 Triângulo e Alto Paranaíba*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2019/12/29/presos-passam-mal-no-presidio-professor-jacy-de-assis-em-uberlandia.ghtml>>. Acesso em: 23 fev. 2020.

REIS, V. S. Parado aí! Vigiando e punindo o corpo em diferenças estéticas de abordagem da Polícia Militar das periferias de Salvador. *Seminário Internacional*

Enlaçando Sexualidades. Maio, 2013. Universidade do Estado da Bahia. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/76398846-Iii-seminario-internacional-enlacando-sexualidades-15-a-17-de-maio-de-2013-universidade-do-estado-da-bahia-campus-i-salvador-ba.html>>. Acesso em: 19 jun. 2020.

SEGATO, R. El color de la cárcel en América Latina: apuntes sobre la colonialidad de la justicia en un continente en desconstrucción. *Revista Nueva Sociedad*, n. 208, pp. 142-161. Disponível em: <https://nuso.org/media/articles/downloads/3423_1.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2020.

SINHORETTO, J. (Org.). *Desigualdade racial e Segurança Pública em São Paulo: Letalidade policial e prisões em flagrante*. Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos (GEVAC / UFSCar), São Carlos – São Paulo, 2014. Disponível em: <http://www.ufscar.br/gevac/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo_FINAL_01.04.2014.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2020.

VALLADARES, L. Os dez mandamentos da observação participante. William Foote Whyte. *Sociedade de esquina: a estrutura social de uma área urbana pobre e degradada*. Tradução de Maria Lucia de Oliveira. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092007000100012&lng=es>. Acesso em: 17 jun. 2020.

WIEVIORKA, M. *O racismo, uma introdução*. São Paulo: Perspectiva, 2007.

Recebido em janeiro de 2020.
Aprovado em jul. de 2020